# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, auxilia na elaboração do termo de referência e aos estudos que identificam a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

## FUNDAMENTO LEGAL

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
>
> **I - a descrição da <u>necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar</u> que caracterize o interesse público envolvido;**
>
> **(...)**
>
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
>
> **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
>
> **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - requisitos da contratação;**

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,**

**bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

**§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

**§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.**

**IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE**

Nome da Secretaria Municipal: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Sáude.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes da Secretaria solicitante e do Setor de Compras e Licitações, sendo eles: CÁTIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA, GABRIELA FABIULA BISOL DIAS, CLAUDIA CARRARO CONTE, THIAGO VAZ DE OLIVEIRA, TAYNARA TEDESCO e LEDENIR FRANCISCO CIMA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.**

**DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a segurança da informação, a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados e sistemas utilizados pelas Secretarias do Município de Formosa do Sul/SC, considerando que a Administração Pública realiza diariamente o tratamento de informações essenciais à prestação dos serviços públicos, muitas delas de caráter sensível e protegidas pela legislação vigente.

O ambiente computacional do Município é composto por estações de trabalho, notebooks, servidores e demais dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação interligados em rede, os quais permanecem continuamente expostos a ameaças cibernéticas, tais como vírus, malwares, ransomware, spyware, trojans, ataques de exploração de vulnerabilidades e outras formas de códigos maliciosos capazes de comprometer o funcionamento dos sistemas, ocasionar perda de informações, indisponibilidade dos serviços públicos, danos ao patrimônio digital da Administração e prejuízos ao atendimento da população.

Nesse contexto, torna-se indispensável a utilização de solução corporativa de antivírus capaz de proporcionar proteção contínua aos equipamentos e dispositivos da Administração Municipal, mediante atualização permanente dos mecanismos de detecção, gerenciamento centralizado, suporte técnico especializado e atualização de versões durante todo o período de vigência do licenciamento, reduzindo significativamente os riscos de incidentes de segurança e assegurando a continuidade das atividades administrativas.

O Município de Formosa do Sul possui demanda para o fornecimento de 15 (quinze) licenças de software antivírus corporativo, destinadas aos equipamentos das Secretarias Municipais, sendo 12 (doze) licenças para atendimento às unidades da Administração Municipal e 03 (três) licenças para a Secretaria Municipal de Saúde, quantitativo definido com base no levantamento dos equipamentos atualmente em operação e na necessidade de proteção integral do ambiente tecnológico municipal.

Ressalta-se, ainda, que as licenças atualmente utilizadas possuem vigência até o dia 14 de julho de 2026, circunstância que confere caráter prioritário à presente contratação, uma vez que eventual descontinuidade da solução de segurança deixará os equipamentos e sistemas informatizados vulneráveis a ataques cibernéticos, podendo comprometer a segurança das informações, a

disponibilidade dos sistemas corporativos e a regular prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, mostrando-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade da proteção do ambiente tecnológico municipal, preservando a segurança da informação, a estabilidade dos sistemas utilizados pela Administração e a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

**DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).**

Considerando que o Município de Formosa do Sul possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

**DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, DA Lei Nº 14.133/2021)**

Para o atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá contemplar o fornecimento de solução de antivírus corporativo destinada à proteção dos equipamentos e dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação das Secretarias do Município de Formosa do Sul/SC, observando os requisitos mínimos de desempenho, segurança, compatibilidade e funcionalidade necessários à adequada execução do objeto.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento de 15 (quinze) licenças de software antivírus corporativo;

b) licenciamento com validade de 36 (trinta e seis) meses;

c) atualização contínua dos mecanismos de detecção (engines) durante toda a vigência das licenças;

d) disponibilização de todas as atualizações de versões da solução durante o período contratado;

e) gerenciamento centralizado das licenças e dos equipamentos protegidos;

f) proteção em tempo real contra vírus, malwares, ransomware, spyware, trojans e demais códigos maliciosos;

g) compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Administração Municipal;

h) suporte técnico especializado durante toda a vigência do contrato;

i) garantia da solução pelo período correspondente à validade das licenças.

A solução deverá permitir a continuidade da proteção atualmente existente no ambiente computacional da Administração, garantindo elevado nível de segurança da informação, disponibilidade dos sistemas, integridade dos dados e redução dos riscos operacionais decorrentes de ameaças cibernéticas.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para fornecer as licenças, prestar suporte técnico durante a vigência contratual e cumprir todas as obrigações assumidas, mantendo as condições de habilitação exigidas durante toda a execução da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas detalhadas da solução, bem como as condições de execução, recebimento, garantia e suporte, serão estabelecidas no Termo de Referência, observando-se critérios suficientes para assegurar a qualidade da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade.

**DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)**
O quantitativo estimado da contratação foi definido a partir do levantamento realizado pelas Secretarias Municipais requisitantes, considerando o número de equipamentos e dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação que necessitam de proteção por solução de antivírus corporativo, bem como a necessidade de garantir a continuidade da segurança do ambiente computacional da Administração Municipal durante todo o período de vigência da contratação.

Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação do seguinte quantitativo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) LICENÇAS DE | Licença | 15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO, DESTINADAS AOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONTEMPLANDO LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DA SOLUÇÃO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DOS MECANISMOS DE DETECÇÃO (ENGINES), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DURANTE TODA A VIGÊNCIA DAS LICENÇAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS. | | |

O quantitativo estimado mostra-se suficiente para atender às necessidades atuais da Administração Municipal, sendo composto por 12 (doze) licenças destinadas às unidades da Administração Municipal e 03 (três) licenças destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme levantamento constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

**DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal, bem como subsidiar a estimativa do valor da contratação.

Verificou-se a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento de soluções de antivírus corporativo, disponibilizando licenciamento de software, atualização contínua dos mecanismos de detecção (engines), atualização de versões, gerenciamento centralizado e suporte técnico especializado, permitindo o atendimento das necessidades da Administração Pública.

Para a composição da estimativa de preços foram utilizadas referências obtidas por meio do Banco de Preços, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Durante a pesquisa, verificou-se que as contratações públicas localizadas contemplavam predominantemente licenciamento de software

antivírus pelo período de 12 (doze) meses, não sendo identificada quantidade suficiente de contratações equivalentes com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Assim, considerando que o objeto pretendido consiste no fornecimento de licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, procedeu-se à comparação entre os valores das contratações públicas pesquisadas e a proposta apresentada ao Município de Formosa do Sul/SC, projetando-se os valores das contratações anuais para o mesmo período de vigência da contratação pretendida, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | VIGÊNCIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR PARA 15 LICENÇAS | VALOR PROJETADO 36 MESES |
|---|---|---|---|---|
| Município de Pareci Novo/RS – PNCP nº 93235950000186-1-000202/2026 | 12 meses | R$ 199,00 | R$ 2.985,00 | R$ 8.955,00 |
| Município de Nova Bréscia/RS – PNCP nº 88600655000141-1-000647/2025 | 12 meses | R$ 253,40 | R$ 3.801,00 | R$ 11.403,00 |
| Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville – IPREVILLE/SC – Processo MV8xMjM1Mw== | 12 meses | R$ 266,52 | R$ 3.997,80 | R$ 11.993,40 |
| Município de Formosa do Sul/SC – Proposta Comercial VegStar | 36 meses | R$ 305,85 | R$ 4.587,68 | R$ 4.587,68 |

Conforme demonstrado, observa-se que a proposta apresentada ao Município de Formosa do Sul/SC possui valor global significativamente inferior aos valores projetados das contratações públicas utilizadas como parâmetro quando considerados períodos equivalentes de 36 (trinta e seis) meses.

Dessa forma, verifica-se que a proposta comercial apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado, revelando-se economicamente vantajosa para a Administração Municipal, além de proporcionar maior continuidade da proteção dos equipamentos e sistemas informatizados,

reduzindo custos administrativos decorrentes de futuras renovações e da realização de novos procedimentos de contratação.

Assim, conclui-se que o levantamento de mercado realizado demonstra a viabilidade da contratação pretendida, evidenciando que o preço ofertado mostra-se compatível com o mercado e atende ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, constituindo parâmetro suficiente para subsidiar a presente contratação.

**DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços devidamente documentada e análise da proposta comercial apresentada, considerando as especificidades do objeto e o período de vigência das licenças.

Conforme demonstrado no levantamento de mercado, verificou-se que as referências públicas disponíveis contemplam, predominantemente, contratações com vigência de 12 (doze) meses, enquanto a presente contratação prevê licenciamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Assim, após análise comparativa dos preços praticados pela Administração Pública e da proposta apresentada, concluiu-se que o valor ofertado mostra-se compatível com o mercado e economicamente vantajoso para a Administração Municipal.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação é a seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO, DESTINADAS AOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONTEMPLANDO LICENCIAMENTO PELO | Licença | 15 | R$ 305,85 | R$ 4.587,68 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DA SOLUÇÃO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DOS MECANISMOS DE DETECÇÃO (ENGINES), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DURANTE TODA A VIGÊNCIA DAS LICENÇAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS. | | | | |

**Valor da contratação: R$ 4.587,68 (quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

**DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)**

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades da Administração Municipal, compreendendo o fornecimento de 15 (quinze) licenças de software antivírus corporativo destinadas aos equipamentos e dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação das Secretarias do Município de Formosa do Sul/SC.

As licenças deverão possuir validade de 36 (trinta e seis) meses, contemplando, durante todo o período contratual, atualização das versões da solução, atualização contínua dos mecanismos de detecção (engines), suporte técnico especializado e garantia, assegurando a continuidade da proteção do ambiente computacional da Administração Municipal.

A solução deverá possibilitar gerenciamento centralizado das licenças, proteção em tempo real contra vírus, malwares, ransomware, spyware, trojans e demais ameaças cibernéticas, bem como ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração, observadas as especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência.

A contratação deverá compreender todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da solução, incluindo disponibilização das licenças, ativação, atualização, suporte técnico e demais serviços indispensáveis à sua

plena utilização, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para disponibilização das funcionalidades previstas na contratação.
As especificações técnicas detalhadas, os critérios de execução, recebimento, garantia, suporte técnico e demais condições necessárias à adequada execução do objeto serão estabelecidos no Termo de Referência, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**DO PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)**
A presente contratação não admite parcelamento do objeto, tendo em vista que o fornecimento das licenças de software antivírus constitui solução única e integrada, cuja execução por mais de um fornecedor comprometeria a padronização da solução tecnológica, o gerenciamento centralizado das licenças, a compatibilidade entre os componentes, o suporte técnico e a administração do ambiente de segurança da informação da Administração Municipal.

Além disso, o parcelamento acarretaria dificuldades na gestão contratual, na identificação de responsabilidades em caso de falhas, bem como poderia ocasionar aumento dos custos operacionais e prejuízo à eficiência da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a necessidade de manutenção de uma solução única de segurança da informação, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a alternativa mais adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)**
Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a proteção contínua dos equipamentos e dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação utilizados pelas Secretarias Municipais, reduzindo os riscos decorrentes de ataques cibernéticos e garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações públicas.
Busca-se, ainda, garantir a continuidade dos serviços públicos dependentes da infraestrutura tecnológica, minimizando a ocorrência de interrupções causadas por vírus, malwares, ransomware e demais ameaças digitais,

preservando o regular funcionamento dos sistemas corporativos e dos serviços prestados à população.
Sob o aspecto administrativo, pretende-se proporcionar maior eficiência na gestão da segurança da informação, mediante a utilização de solução corporativa com gerenciamento centralizado, atualizações permanentes, suporte técnico especializado e garantia durante toda a vigência das licenças, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e aumentando a confiabilidade do ambiente computacional.
Sob o aspecto econômico, a contratação com vigência de 36 (trinta e seis) meses visa proporcionar maior estabilidade contratual, reduzir custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos de contratação e assegurar melhor relação custo-benefício para a Administração, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado no presente Estudo Técnico Preliminar.
Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da segurança da informação no âmbito da Administração Municipal, garantindo maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e utilização racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

**DAS PROVIDÊNCIAS (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)**
Para a adequada execução da contratação, caberá à Administração Municipal adotar as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão da Autorização de Fornecimento e acompanhamento da execução contratual.

A Administração deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias para a ativação das licenças, bem como designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não se verificou a necessidade de realização de obras, adaptações na infraestrutura física, aquisição de equipamentos complementares ou outras medidas prévias relevantes para a implementação da solução, considerando que o Município já dispõe da infraestrutura tecnológica necessária para utilização das licenças objeto da contratação.

As demais providências relacionadas à instalação, ativação, atualização da solução e suporte técnico serão executadas pela empresa contratada, na

forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

**DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)**
Não se aplica.

**DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)**
A contratação possui baixo impacto ambiental, uma vez que consiste no fornecimento de licenças de software em meio eletrônico, não envolvendo a aquisição de equipamentos ou materiais que gerem resíduos sólidos.
Além disso, a utilização de solução digital reduz o consumo de materiais físicos e contribui para a continuidade da utilização dos equipamentos de informática da Administração Municipal, promovendo o uso racional dos recursos públicos e observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

**DA CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)**
A contratação mostra-se plenamente viável, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança dos equipamentos, sistemas e informações utilizados pelas Secretarias do Município de Formosa do Sul/SC, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a proteção do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação contra ameaças cibernéticas.

Verifica-se a existência de empresas especializadas no mercado aptas a fornecer a solução pretendida, disponibilizando licenciamento de software antivírus corporativo, atualização contínua dos mecanismos de detecção (engines), atualização de versões, suporte técnico especializado e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Ademais, a contratação permitirá a manutenção da proteção dos equipamentos e sistemas informatizados do Município, reduzindo riscos de indisponibilidade dos serviços, perda de informações, comprometimento da integridade dos dados e demais prejuízos decorrentes de ataques cibernéticos, proporcionando maior confiabilidade, estabilidade e segurança ao ambiente computacional da Administração Pública.

Além disso, a contratação com vigência de 36 (trinta e seis) meses revela-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que proporciona maior continuidade da solução, reduz a necessidade de realização de novos procedimentos administrativos em curto espaço de

tempo e apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado no levantamento realizado neste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, atendendo ao interesse da Administração Pública e estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 03 de julho de 2026.

**CLAUDIA CARRARO CONTE**
Chefe de Setor

**GABRIELA FABIULA BISOL DIAS**
Auxiliar Administrativo
Compras

**TAYNARA TEDESCO**
Secretária
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**CÁTIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA**
Chefe de Setor
Licitações e Contratos

**THIAGO VAZ DE OLIVEIRA**
Secretário
Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

**LEDENIR FRANCISCO CIMA**
Secretário
Secretária Municipal de Saúde.